



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.614, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 363.279,36 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(530) 3.3.90.30.00.00.1.005.01.0500	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(531) 3.3.90.31.00.00.1.005.01.0500	Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. E outras	R\$ 1.500,00
(534) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 5.550,00
(538) 3.3.90.33.00.00.1.006.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.500,00
(540) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
(541) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
(546) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
(548) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
(553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 92.500,00
(558) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0500	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(563) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.800,00
(566) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 17.700,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(571) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0500	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(572) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0500	Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. E outras	R\$ 2.000,00
(580) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0500	Material de Consumo	R\$ 21.500,00
(583) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 155.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(587) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500	Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. E outras	R\$ 2.500,00
(590) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
(594) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0500	Material de Consumo	R\$ 9.229,36
(599) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00

Total suplementação

R\$ 363.279,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(529) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500	Subvenções Sociais	R\$ 96.000,00
(532) 3.3.90.33.00.00.1.005.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
(533) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 2.500,00
(535) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
(536) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
(545) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 9.500,00
(549) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(550) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500	Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. E outras	R\$ 8.000,00
(551) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 12.000,00
(552) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 4.500,00
(557) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 1.500,00
(559) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.800,00
(560) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.900,00
(561) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 9.079,36
(565) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.800,00
(567) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(569) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500	Subvenções Sociais	R\$ 1.500,00
(574) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.500,00
(575) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 18.500,00
(582) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 155.500,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(586) 3.3.90.30.00.00.1.068.01.0500	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(589) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.500,00
(593) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 4.000,00
(595) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.500,00
(597) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 9.700,00

Total anulação

R\$ 363.279,36

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2023.


IRINEU MARCUS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/02/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LEI Nº 1.614, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 363.279,36 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

- (530) 3.3.90.30.00.00.1.005.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00
- (531) 3.3.90.31.00.00.1.005.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. E outras R\$ 1.500,00
- (534) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.550,00
- (538) 3.3.90.33.00.00.1.006.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.500,00
- (540) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00
- (541) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
- (546) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
- (548) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
- (553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 92.500,00
- (558) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00
- (563) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.800,00

(566) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 17.700,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

- (571) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00
- (572) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. E outras R\$ 2.000,00
- (580) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0500 Material de Consumo R\$ 21.500,00
- (583) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 155.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

- (587) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. E outras R\$ 2.500,00
- (590) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
- (594) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0500 Material de Consumo R\$ 9.229,36
- (599) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

Total suplementação R\$ 363.279,36

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

- (529) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 96.000,00
 - (532) 3.3.90.33.00.00.1.005.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00
 - (533) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 2.500,00
 - (535) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.000,00
 - (536) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.000,00
 - (545) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 9.500,00
 - (549) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00
 - (550) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. E outras R\$ 8.000,00
 - (551) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00
 - (552) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 4.500,00
 - (557) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.500,00
 - (559) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.800,00
 - (560) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.900,00
 - (561) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 9.079,36
 - (565) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.800,00
 - (567) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
- UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
- (569) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 1.500,00

(574) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.500,00

(575) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 18.500,00

(582) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 155.500,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(586) 3.3.90.30.00.00.1.068.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(589) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.500,00

(593) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0500 Diárias - Civil R\$ 4.000,00

(595) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.500,00

(597) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 9.700,00

Total anulação R\$ 363.279,36

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA

Rua Botafogo, 89, Quadra 04

Cuiabá / MT

CNPJ: 19.993.061/061/0001-25

Contato: (65) 3023-9035

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

AF nº 135/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 08 de Fevereiro de 2023.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 128, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 128, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.538.001-11, Cédula de Identidade – CI n. 012.538.0001-11, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, convocada pelo Decreto n.1.119, de 01 de fevereiro de 2023, de acordo com o resultado do Processo Seletivo homologado pelo decreto n. 821/2021 de 31 de maio de 2021, em caráter de contratação por tempo determinado.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 921.517.521-00, Cédula de Identidade – CI n. 4238416 DGPC/